EMENDA ADOTADA PELA CE AO PROJETO DE LEI Nº 9.762, DE 2018

Determina implementação а Programa Social de Intervenção Social para Prevenção à Violência - PISPV, pela União, em parceria com as demais Unidades da Federação, nos territórios que registrarem altos índices de violência ou que sejam operações obieto de de segurança resultantes de intervenção federal ou de operações voltadas para a Garantia de Lei e Ordem.

O inciso IX do art. 5º do Projeto de Lei nº 9.762/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - violência e criminalidade, especificando a violência contra grupos socialmente vulneráveis;" (NR)

Sala da Comissão, em 02 de junho de 2021.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

Presidente



